

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio para atender as demandas da Sede do DER-ES e Superintendências Regionais e Administrativas, localizados em Vitória, Vila Velha, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e Nova Venécia, municípios do Espírito Santo.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R, de 28 de março de 2023.

1.3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA: Considerando que a estimativa de custo da contratação se refere a valor abaixo do limite previsto no inciso I, Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, a participação deverá ocorrer com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

1.4. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES: Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As recargas dos extintores de incêndio são essenciais por razões de segurança e cumprimento de regulamentações legais. São uma forma de prevenção contra sinistros (incêndios), sendo uma obrigatoriedade nas normas de segurança, conforme legislação e, ainda, exigência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo para renovação do atestado de regularidade.

2.2. Com o tempo, os extintores podem perder a pressão ou os agentes químicos podem deteriorar-se, reduzindo sua eficácia em caso de incêndio. Recarregá-los garante que estarão prontos para uso imediato quando necessário. Um extintor que não funciona pode levar a danos mais graves em caso de incêndio, como perdas materiais significativas, paralisação de atividades e até risco à vida de funcionários.

2.3. No Brasil, a Norma Regulamentadora NR-23 e as diretrizes da ABNT NBR 12962 estabelecem obrigações relacionadas à manutenção de extintores.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. SUBCONTRATAÇÃO

3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. GARANTIA

3.2. A Contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento dos serviços de recarga e manutenção dos extintores, os quais devem estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prestação de serviços de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio, tendo como agente do extintor: **AGUA PRESSURIZADA, DIOXIDO DE CARBONO - CO2 e PO QUIMICO SECO PQS**, conforme detalhado no quadro abaixo:

4.2. QUANTITATIVO E LOCALIZAÇÃO

LOTE 01				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	APLICAÇÃO
144325	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA; CAPACIDADE: 10 LITROS; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UN	22	DER-ES
		UN	02	SR.01
TOTAL			24	
144327	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2 ; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UN	17	DER-ES
		UN	01	SR.01
TOTAL			18	
144330	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS ; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UN	-	DER-ES
		UN	04	SR.01
TOTAL			04	
Endereços				
DER-ES	ENDEREÇO: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1501 ILHA DE SANTA MARIA - VITORIA - ES CEP. 29051-015. Contato: Gerência de Administração – GERAD – (27) 3636-2073.			
SR.01	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - 01 END.: AVENIDA CARLOS LINDENBERG S/N. – ALECRIM – VILA VELHA / ES – CEP. 29118-200. Contato: Rafael: (27) 3636-4532.			

LOTE 02				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	APLICAÇÃO
144325	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA; CAPACIDADE: 10 LITROS; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UN	2	SR.02
144327	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2 ; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UN	1	SR.02
144330	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS ; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UN	2	SR.02
Endereço				
SR.02	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – 02 END.: AVENIDA FRANCISCO MARDEGAN, N. 756 – BAIRRO: MAR BRASA – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES – CEP: 29303-690. Contato: Erica: (28) 3383-5553.			

LOTE 03				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	APLICAÇÃO
144325	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA; CAPACIDADE: 10 LITROS; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UN	6	SR.03
144327	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2 ; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UN	5	SR.03
144330	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS ; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UN	5	SR.03
Endereço				

SR.03	Av. das Nações nº 2820 - Bairro Benjamim Carlos dos Santos Colatina-ES - CEP: 29.712-408. Contato: Ravena (27) 3722-9650.
--------------	---

LOTE 04				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	APLICAÇÃO
144330	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS ; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UN	5	SR.04
Endereço				
SR.04	Av. Avenida Alameda do Parque nº 167 - Bairro Ascensão Nova Venécia -ES - CEP: 29.830-000. Contato: Jocimar (27) 3752-4900.			

4.3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Os extintores deverão ser retirados e devolvidos nos endereços informados e previamente agendado com as respectivas unidades do DER-ES, de acordo com as normas em vigor.

4.3.2. O prazo para retirada dos equipamentos não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, em dias úteis no horário de 09:00 às 11:00h e 14:00 às 17:00h;

4.3.3. O prazo para devolução dos extintores recarregados não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados do dia útil subsequente à retirada dos equipamentos.

4.3.4. A Contratada fará as recargas por etapas, para que o Órgão não fique desprovido de extintores ou poderá ainda optar por retirar todos os equipamentos de uma única vez, devendo, neste caso, deixar de imediato outro equipamento substituto, semelhante, no mesmo local.

4.3.5. No momento da entrega, em hipótese nenhuma os extintores retirados poderão ser trocados por outros, que não sejam de patrimônio do DER-ES, sob pena de penalidades cabíveis.

4.4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1. Os extintores deverão ser entregues lacrados, indicando nos corpos dos mesmos os serviços executados e o prazo para execução dos próximos serviços, colocando o Selo de Identificação da Certificação e os anéis de identificação externa, que devem ser de material plástico rígido na cor amarela com inscrições em alto ou em baixo relevo e

instalados entre a válvula e o cilindro do extintor e/ou de acordo com especificação do INMETRO.

4.4.2. Não será admitida a realização dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou outro instrumento similar respectivo.

4.4.3. Os serviços fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes na Ordem de Serviço ou neste Termo de Referência.

4.4.4. Os extintores que apresentarem desconformidades com as exigências normativas após as recargas e não constarem a etiqueta do INMETRO, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituída pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

4.4.5. Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços fornecidos, o DER-ES somente os receberá em caráter definitivo, após as correções promovidas pela CONTRATADA e após a reavaliação realizada pelo DER-ES, por intermédio do servidor designado, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Será exigido atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa fornece ou forneceu, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao objeto, por meio de apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

4.5.2. A empresa deverá comprovar cadastro junto ao INMETRO e CBM/ES, observando as disposições e recomendações da legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes ao assunto.

4.5.3. A empresa deverá executar os serviços em conformidade com as Portarias 158, de 27 de junho de 2006, e 173, de 12 de julho de 2006, do INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas abaixo, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), aprovado pela citada Portaria 173:

- NBR 11715 - Extintores de incêndio do tipo carga d'água - Especificação;
- NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de gás carbônico - Especificação;
- NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A contratada deverá entregar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente nos

órgãos de inspeção e fiscalização dentro do prazo estabelecido neste instrumento, após solicitação efetuada.

5.1.2. Realizar a recarga e manutenção dos extintores obedecendo às normas da ABNT e regulamentos técnicos do INMETRO, quando aplicáveis, ou outros que venham a substituí-los ou complementá-los, durante o fornecimento do objeto contratado.

5.1.3. Entregar os extintores lacrados, indicando nos corpos dos mesmos os itens executados e o prazo para execução das próximas recargas, colocando o selo de identificação da certificação e os anéis de identificação externa, que devem ser confeccionados com material plástico rígido na cor estabelecida no cronograma de cores para confecções dos anéis de identificação da manutenção, com inscrições em alto ou em baixo relevo e instalados entre a válvula e o cilindro do extintor e/ou de acordo com especificação do INMETRO.

5.1.4. Trocar o selo do equipamento, a cada manutenção, com a data do próximo vencimento, com validade em todo território nacional.

5.1.5. Elaborar relatório de manutenção de cada equipamento revisado, devidamente assinado por profissional habilitado.

5.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante, inclusive o transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civil, resultantes da execução do contrato.

5.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do DER-ES.

5.1.8. Fornecer toda a mão-de-obra especializada e devidamente qualificada de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

5.1.10. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto.

5.1.11. Manter, durante toda contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei Nº 14.133/21.

5.1.12. Apresentar nota fiscal acompanhada de relatório de fornecimento, especificando o valor (unitário e total).

5.1.13. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais que porventura estejam danificados e/ou em discordância do objeto solicitado neste termo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação emitida pela Contratante.

5.1.14. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade que venha afetar a entrega das publicações adquiridas, observando o prazo máximo de entrega definido.

5.1.15. Entregar o material em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

5.1.16. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. **FISCALIZAÇÃO** - A entrega dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e certidões de regularidade.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.3.2. Em obediência ao Decreto Estadual n. 5.460-R/2023, as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo condição para o recebimento e aceitação referente a prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o

subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, no sistema Siga, disponível no site www.compras.es.gov.br, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO GLOBAL.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, **no prazo de 01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil posterior à solicitação feita através da conta de e-mail cadastrada pela empresa participante:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

IX. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

VII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada) e do Estado do Espírito Santo;

VIII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

IX. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 5.379,92** (cinco mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). O valor foi obtido com base na média da pesquisa realizada no banco de preços públicos.

PLANILHA GERAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
144325	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA; CAPACIDADE: 10 LITROS; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UN	32	R\$ 47,50	R\$ 1.520,00

144327	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2 ; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UN	24	R\$ 108,33	R\$ 2.599,92
144330	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS ; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UN	16	R\$ 78,75	R\$ 1.260,00
					R\$ 5.379,92

10 – CONDIÇÕES GERAIS - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O transporte, os acessórios e outros materiais necessários para o cumprimento do objeto contratado será de inteira responsabilidade e ônus da contratada.

10.2. A contratada será penalizada, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa no percentual de 10% sobre o valor estimado para a contratação, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos, quando:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, entendido neste caso como o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço;
- b) Deixar de entregar as certidões negativas de débitos;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não entregar os produtos e instalações contratados no prazo;
- e) Não manter os preços ofertados;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.3. No caso de retardamento da execução do objeto da contratação, com inexecução total ou parcial, o DER-ES poderá, garantida a prévia defesa, cancelar a Nota de Empenho e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

10.4. Advertência por escrito, pelo atraso de 01 (um) dia data estipulada da entrega do material e 30 (trinta) dias pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangidas nos demais itens, para cada evento;

10.5. Multa, nos seguintes termos:

a) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pelo atraso superior a 05 (cinco) dias da data estipulada da entrega do material: multa de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

c) Recusar a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

d) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado, será aplicada multa moratória de 0,05% do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material.

10.6. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.7. O DER-ES poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.8. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, por meio de DUA, a ser emitida pela CONTRATANTE. Caso o valor da multa não seja pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.9. Previamente à aplicação de sanções, poderá o fornecedor contratado apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

10.10. Não será aplicada sanção, conforme o caso, se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.11. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10.12. Caberá a autoridade competente, após o devido processo, garantido o contraditório e ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

10.13. Para participar do certame o fornecedor deverá estar inscrito no SIGA.

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2024.

Alessandro Gris Drumond
Assessor Especial - GERAD

Rodrigo Borges Ramalho
Gerente de Administração